= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.938, DE 04 DE ABRIL DE 1986 =

"Altera a Lei nº 1.542, de 05 de março de 1980".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.542, de 05 de março de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação, ao CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - CPP, uma área de terra de 11.826,80metros quadrados, contígua à Av. Hermenegildo Lopes Pedroso, nesta cidade, de sua propriedade, matriculada sob nº 3422-A do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, assim descrita e confrontada:

Começa num marco situado a 38,00m da Vila Jardim Esplanada. Desse marco segue em reta com distância de 131,66m e rumo magnético de 40º25'NE até atingir outro marco, confrontando com a Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 26,00m e rumo magnético de 70º00'SE até atingir outro marco. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 115,00m e rumo magnético de 5º30' SE até atingir outro marco. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 65,50m e rumo magnético de 43º00'SO até atingir outro marco, confrontando até aqui com terras de Catarina Batista Julião. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 104,50m e rumo magnético de 47º00'NO até atingir o marco inicial deste roteiro, confrontando com terras dos Irmãos Rigatti e perfazendo uma área de 11.826,80 metros quadrados ou 0,48 alqueire paulista".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de abril de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/86.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor Administrativo